



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
PROGRESSO E MODERNIDADE

CONTRATO Nº 016/2025.
PROC. ADM. Nº 029/2025.
DISPENSA 006/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSAGEM FRANCA – MA, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
PMPF/MA E A EMPRESA MVR PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PMPF/MA, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 10.438.570/0001-11, neste ato representada por seu secretário a **Senhora Marcia Menezes Sousa**, RG nº 0001085903998 – SSP/MA, CPF:807.129.163-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MVR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, – nº 46.783.744/0001-20, com sede estabelecido à Vila Júnior Costa, Nº013, Colinas - MA - CEP:65690000, e-mail: contato@mvrproducoes.com.br, doravante e designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. Marcos Vinicius Costa Varao Gomes**, brasileiro, portador do RG nº 022853282022 SESP/MA e CPF nº 057.413.523-59 RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025**, com fundamento no artigo 75,II da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA/MA.**

1.1. Discriminação do objeto:

Planilha em anexo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato e será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

📍 PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000

Marcos Vinicius



CNPJ: 10.438.570/0001-11



4.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

12 361 0003 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 001.001 Recursos Próprios do Município

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 16 FUNDEB

021600 FUNDEB

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0002 EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

12 365 0002 2087 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%

3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 001.001 Recursos Próprios do Município

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 16 FUNDEB

021600 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0123 implantação de oficinas pedagógicas de educação

12 361 0123 2112 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000

Marcos Vinícius



CNPJ: 10.438.570/0001-11



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO - PASSAGEM FRANCA - MA

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

6.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000

Marco Vinício



CNPJ: 10.438.570/0001-11



7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apensa a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11

Marco Venício



10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.





PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
Cidade Prática e Moderna

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de até 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

 PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, 5/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11

Marco Vinício



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
PROGRESSO E MODERNIDADE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca /MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca (MA), 21 de fevereiro de 2025

MARCIA MENEZES SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MRV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 46.783.744/0001-20
CONTRATADA

PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
GOV. DO PARANÁ - 1988

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palestra magna	UND	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
02	Ministrante de oficinas (12h/aula)	H/AULA	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
03	Coordenador pedagógico (02)	DIÁRIAS	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
04	Kit do participante (bloco de anotações, bolsa, crachá e caneta)	UND	600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
05	Kit mídia (painel de led, grid, som, canhoes de luz)	UND	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
06	Apostila	UND	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
07	Coffee break	UND	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
08	Almoço pessoal zona rural	UND	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
09	Aluguel de cadeiras	UND	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 62.000,00

📍 PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000

Marcelo Vieira



CNPJ: 10.438.570/0001-11